



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo SEI nº 0007453-52.2023.8.01.0000)

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 149, de 18/01/2023, publicada no Diário da Justiça nº 7.229, de 25/01/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 26 / 12 / 2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.compras.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefone - (0xx) 68-3302-0345, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 14h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.compras.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços

2.6. O contrato (anexo II) deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e split, bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers pertencentes ao Tribunal de Justiça do Acre, na capital e interior do estado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Detalhamento do objeto:

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	382
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	264
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	520
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	484
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	208
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	Anual	262
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	264
9	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	120
10	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	120
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL acima de 7.500 a 30.000 BTU'S	Anual	40
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL acima de 7.500 a 30.000 BTU'S	Anual	40
15	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Unid	30
16	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Unid	30
17	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL de 9.000 a 30.000 BTU'S	Unid	20
18	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL de 9.000 a 30.000 BTU'S	Unid	20
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros e Frigobares	Anual	36
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA nas Geladeiras e Freezers	Anual	36
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	120
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	80
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	120
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	80
25	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
26	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
27	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 1 NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 1,5%.		%

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO E CAPIXABA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	24
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	72
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	12
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
36	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	20
37	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Und	20
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	72
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	36
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Und	18
43	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Und	5
44	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Und	5
45	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 2: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,75%.		%

GRUPO – 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	30
54	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	25

55	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	25
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	72
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	36
61	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
62	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
63	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 3: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,75%.		%

GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
64	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
66	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
67	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	24
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	12
72	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	20
73	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	20
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
75	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
77	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	12
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	6
79	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	2
80	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Anual	2

81	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 4: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,75%.	%
----	--	---

GRUPO 05 - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	60
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	18
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	30
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	18
90	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	9
91	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	24
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	18
97	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
98	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
99	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 5: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,75%.	%	

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96

105	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96
108	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	35
109	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	35
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	24
115	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
116	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
117	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 6: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O percentual médio de desconto auferido no mapa de preços é de 2,25%.		%

3.4. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:

5.1.1. Para os grupos, a participação será ampla para todos os licitantes.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002

5.2.6. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.7. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento) para os itens relativos a serviços e 0,01% para os itens relativos à percentual de desconto.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da sessão pública de lances**, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- 9.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 9.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 9.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 9.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 9.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados, modelos ACJ e SPLIT, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa interessada em prestar os serviços objeto desta licitação;

10.7.2. No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CFT ou outro Conselho competente comprovando que a empresa executou ou está executando serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência;

10.7.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços conforme relacionados abaixo:

10.7.2.1.1. Manutenção preventiva de condicionador de ar ACJ em 45 unidades;

10.7.2.1.2. Manutenção corretiva de condicionador de ar ACJ em 25 unidades;

10.7.2.1.3. Manutenção preventiva de condicionador de ar SPLIT em 95 unidades;

10.7.2.1.4. Manutenção corretiva de condicionador de ar SPLIT em 50 unidades.

10.7.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CFT ou outro Conselho competente, acompanhado(s) da respectiva CAT, ART ou similar emitida por órgão regulador, em nome de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto desta contratação, a saber:

10.7.3.1. Manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipos ACJ e SPLIT.

10.7.4. Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s): Engenheiro Mecânico e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou técnico em refrigeração, no CFT ou outro Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade;

10.7.5. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem anterior deste documento, emitida pelo CREA ou Conselho correspondente;

10.7.5.1. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem acima integra o quadro permanente da empresa;

10.7.6. Cada profissional mencionado será considerado integrante do quadro permanente da pretensa contratada se for empregado, sócio, diretor ou responsável técnico da empresa perante o Conselho Profissional. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa contratada deverá atender os seguintes casos:

10.7.6.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

10.7.6.2. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

10.7.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;

10.7.6.4. 4. Responsável Técnico – RT: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional da sede ou filial da empresa onde consta o registro do profissional como RT;

10.7.6.5. Declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.7.7. As características dos serviços de manutenção exigidos na comprovação da experiência da empresa e de profissional do quadro permanente não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

10.8.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.8.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

11.1.3. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

11.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 11.1.6. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- 11.1.7. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 11.1.8. Omissis o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 11.1 fica o licitante declarado vencedor obrigado a apresentar a proposta atualizada no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do subitem 2.6. do Edital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

22.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

22.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

22.8. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente
(assinatura eletrônica)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e split, bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers pertencentes ao Tribunal de Justiça do Acre, na capital e interior do estado, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	382
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	264
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	520
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	484
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	208
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	Anual	262
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	264
9	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	120
10	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	120
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL acima de 7.500 a 30.000 BTU'S	Anual	40
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL acima de 7.500 a 30.000 BTU'S	Anual	40
15	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Unid	30
16	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT K7 acima de 18.000 a 60.000 BTU'S	Unid	30
17	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL de 9.000 a 30.000 BTU'S	Unid	20
18	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT PORTÁTIL de 9.000 a 30.000 BTU'S	Unid	20
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros e Frigobares	Anual	36
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA nas Geladeiras e Freezers	Anual	36
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	120
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	80

23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	120
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	80
25	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
26	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
27	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 1 NO VALOR DE R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).		%

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO E CAPIXABA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	24
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	72
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	12
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
36	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	20
37	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Und	20
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	72
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	36
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Und	18
43	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Und	5
44	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Und	5
45	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 2: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).		%

GRUPO – 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.

46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	30
54	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	25
55	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	25
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
57	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	72
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	36
61	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
62	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
63	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 3: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).		%

GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
64	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
66	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
67	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	24
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	12
72	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	20
73	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	20
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18

75	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
77	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	12
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	6
79	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	2
80	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Anual	2
81	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 4: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).		%

GRUPO 05 - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	60
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
86	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	18
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	30
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	18
90	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	9
91	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	24
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	18
97	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
98	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
99	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 5: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).		%

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96
108	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	35
109	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	35
110	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos Bebedouros, Frigobares e Geladeiras	Anual	18
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
112	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
114	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Unid	24
115	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
116	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
117	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO GRUPO 6: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).		%

1.1.1. Especificação dos equipamentos e locais de manutenção: **Anexo I** deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação anual visa dar solução célere às falhas apresentadas nos equipamentos de ares condicionados, instalados nas unidades jurisdicionais na capital e inteiro do Estado, bem ainda evitar prejuízos e a depreciação do maquinário parte do patrimônio do TJAC. A descontinuidade dos serviços pode comprometer a saúde de servidores, autoridades e usuários, bem como o conforto térmico das unidades deste Tribunal e, conseqüentemente, inviabilizar a execução das atividades desta Corte nos locais afetados. Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do TJ/AC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Escolha da Modalidade: Tendo em vista que serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO e critério de julgamento **menor preço por grupo**, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Agrupamento de itens: Considerando-se que tratam-se de serviços de mesma natureza, amplamente prestados e comercializados no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertarão o maior interesse dos fornecedores, como também evitarão eventuais descompassos na execução contratual. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

3. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

3.1. A presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026, especificamente no tocante ao objetivo de assegurar infraestrutura adequada ao interior e à capital, oferecendo segurança e qualidade às estruturas de funcionamento do TJAC.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se o objeto de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, **de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a fase de habilitação apresentar:

5.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, modelos ACJ e SPLIT, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa interessada em prestar os serviços objeto desta licitação;

5.7.2. No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, CFT ou outro Conselho competente comprovando que a empresa executou ou está executando serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência;

5.7.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços conforme relacionados abaixo:

5.7.2.1.1. Manutenção preventiva de condicionador de ar ACJ em 45 unidades;

5.7.2.1.2. Manutenção corretiva de condicionador de ar ACJ em 25 unidades;

5.7.2.1.3. Manutenção preventiva de condicionador de ar SPLIT em 95 unidades;

5.7.2.1.4. Manutenção corretiva de condicionador de ar SPLIT em 50 unidades.

5.7.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CFT ou outro Conselho competente, acompanhado(s) da respectiva CAT, ART ou similar emitida por órgão regulador, em nome de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto desta contratação, a saber:

5.7.3.1. Manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipos ACJ e SPLIT.

5.7.4. Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s): Engenheiro Mecânico e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou técnico em refrigeração, no CFT ou outro Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade;

5.7.5. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem anterior deste documento, emitida pelo CREA ou Conselho correspondente;

5.7.5.1. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem acima integra o quadro permanente da empresa;

5.7.6. Cada profissional mencionado será considerado integrante do quadro permanente da pretensa contratada se for empregado, sócio, diretor ou responsável técnico da empresa perante o Conselho Profissional. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa contratada deverá atender os seguintes casos:

5.7.6.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

5.7.6.2. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

5.7.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;

5.7.6.4. 4. Responsável Técnico – RT: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional da sede ou filial da empresa onde consta o registro do profissional como RT;

5.7.6.5. Declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.7.7. As características dos serviços de manutenção exigidos na comprovação da experiência da empresa e de profissional do quadro permanente não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os bens objeto deste Termo de Referência possuem bom estado de conservação pois desde que adquiridos foram realizadas, periodicamente, as manutenções preventivas e corretivas necessárias. Em relação ao item Ar-condicionados, atualmente, este Tribunal de Justiça conta com 650 (seiscentos e cinquenta) condicionadores de ar, sendo os mais antigos com 20/25 anos de uso e os mais recentes com 1/3 anos de uso. Todos em bom estado de conservação e com todas as manutenções preventivas realizadas na data prevista, e manutenções corretivas realizadas quando do aparecimento do vício ou defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1.2. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada bimestralmente de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), descrito no Anexo I deste Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

7.1.2.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

7.1.2.2. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

7.1.2.3. Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

7.1.3. Além das tarefas constantes na rotina do PMOC (Anexo I), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

7.1.4. Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense

7.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.1.6. Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7.1.7. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

7.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

7.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

7.2.3. Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

7.2.3.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

7.2.3.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

7.2.3.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

7.2.3.4. Substituição de peças.

7.2.4. A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas no item 6 deste termo de referência.

7.2.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.2.6. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.2.7. Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento

7.2.8. Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

7.2.9. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

7.2.10. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

7.3.2. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

7.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.4.1. Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

7.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

7.5. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

7.5.1. A contratada deverá apresentar relatórios contendo descrição das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados e análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas, conforme modelo a critério a ser elaborado pelo Fiscal do Contrato.

7.6. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser os originais do fabricante e/ou genuínas e sem uso prévio.

7.6.2. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o Anexo II.

7.6.3. A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida acompanhado da respectiva cotação de preços realizada no mercado.

7.6.4. A contratante emitirá Ordem de Serviço (Anexo) autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no item

7.6.5. A contratada somente efetivará os serviços mediante Ordem de Serviço autorizando a reposição/troca de peças, que será emitida pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.

7.6.6. É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

7.6.7. A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.6.8. As peças fornecidas pela contratada devem ser oriundas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

7.6.9. Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.

7.6.10. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.6.11. A empresa contratada arcará com a carga de gás em caso de vazamento, não observados no ato das manutenções (preventiva ou corretiva), por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do **Manual de Gestão e Fiscalização de contratos**, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.2. Para tanto figuram como:

FISCAL TÉCNICO: José Nilton da Silva Carvalho.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

GESTORA: Ana Paula Viana de Lima Carrilho.

8.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

8.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

8.6 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.11. O fiscal do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.

8.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata apensada ao processo principal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos.

9.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

9.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

9.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

9.5. Disponibilizar, no âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, equipe de trabalho, uniformizada e asseada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

9.6. Entregar os materiais, peças e sucatas substituídas à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.8. Proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório daquele equipamento, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9.10. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

9.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

9.12. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

9.13. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado; na hipótese de mudança do número do telefone a contratada deve informar, imediatamente, ao fiscal do contrato o novo número.

9.14. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

9.15. Os serviços rejeitados pela Diretoria Regional, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.16. Responsabilizar-se pelo ônus do transporte do material a ser substituído, até o momento de sua apresentação ao gestor do contrato.

9.17. Na hipótese da contratada não sanar o reparo solicitado pela contratante nos prazos estabelecidos neste Contrato, independente do motivo, deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos de refrigeração que proporcionem climatização similar àquela que o equipamento danificado proporcionava aos ambientes/setores prejudicados, sob pena da aplicação das multas previstas.

9.18. A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

9.19. A contratada se obriga a entregar na Diretoria Regional ou enviar por meio eletrônico, imediatamente após o atendimento prestado, as ORDENS DE SERVIÇOS devidamente assinadas por pessoa responsável de cada Setor.

9.20. A contratada não poderá realizar, sob hipótese alguma, serviços de manutenção corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da Contratante, por meio do fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a contratante

desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

9.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando-se das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;

9.23. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

9.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

9.26. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, exceto quando autorizados pelo fiscal do contrato.

9.27. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

9.28. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.

9.29. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.30. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9.31. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio deste Poder;

9.32. Providenciar o deslocamento da Equipe, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado;

9.33. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;

9.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

9.35. A contratada antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais (lonas plásticas, tapetes e etc.) como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.

9.36. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, fiscalizando a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

10.1.6. Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;

10.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.8. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.9. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

10.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços de manutenção **preventiva** deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção, enquanto que as manutenções **corretivas** serão executadas por demanda, através de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, que deverá ocorrer em até 48h, salvo se houver necessidade de aquisição de peças a ser adquirida em outro Estado, oportunidade em que o prazo será de no máximo 15 dias.

11.2. Ordinariamente, os serviços deverão ser prestados entre 07:00 e 19:00 horas em dias úteis.

11.3. A empresa Contratada deve elaborar mensalmente um calendário contendo os dias de execução dos itens do Plano de Manutenção a ser cumprido e submeter à apreciação da Fiscalização.

11.4. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento, após a emissão da nota de empenho;

11.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

11.6. A execução da primeira etapa do plano de manutenção deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

11.7. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

11.8. Os serviços, com fornecimento de peças, serão prestados no Fórum Criminal e Fórum dos Juizados Especiais, localizados na Cidade da Justiça, sito à Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia, Cep-69915-777 - Rio Branco-Acre.

11.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

11.9.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados;

11.9.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Aceite definitivo ou atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços pela aceitação pelo fiscal.

11.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.11. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11.12. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal.

12.2. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

12.3. O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores de Peças Novas e Genuínas, de acordo com recomendação do fabricante dos equipamentos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

13.9. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

13.10. A documentação que acompanha a NF apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim de se evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

14.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 56, § 2º da Lei 8666/93, será exigida prestação de garantia de 5% na contratação dos serviços, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

15.2. A garantia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

15.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

15.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

16.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

16.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

16.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<p>Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.</p> <p>Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.</p> <p>Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</p> <p>Fazer declaração falsa.</p> <p>Interposição de recursos manifestamente protelatórios.</p> <p>Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.</p> <p>Tumultuar a sessão pública da licitação.</p> <p>Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.</p> <p>Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.</p>	3
2	<p>Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame.</p> <p>Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.</p> <p>Fraudar a execução do contrato.</p> <p>Cometer fraude fiscal.</p> <p>Não retirar a nota de empenho.</p> <p>Apresentar comportamento inidôneo.</p>	2
3	<p>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento.</p> <p>Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.</p> <p>Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.</p>	1

16.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

16.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 16.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

16.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

16.13 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado que subsidiará a realização do certame é de R\$2.149.167,91 (dois milhões cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e tem por base a média simples dos preços pesquisados e constantes no Mapa de preço, evento 1621974.

17.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

17.2.1. A confecção de Mapa de Preços obedeceu ao regramento do Manual de Contratações MAP-DILOG-001 que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, que tem como fundamento a IN 73/2020, cujas fontes de pesquisa poderão ser:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

17.2.2. Após o recebimento das cotações, a Gerência de Contratação - GECON realiza uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de mercado, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, possam comprometer a estimativa do preço de referência. Os preços cotados são submetidos ao processo de inferência estatística, conforme metodologia abaixo:

O processo é dividido em 3 etapas:

1. Identificação dos valores extremos (Box Plot);
2. Verificação da qualidade dos dados que estão entre os extremos (Coeficiente de Variação);
3. Estimar o grau de confiança para o valor de referência.

17.3. A qualidade da pesquisa é definida para cada item pesquisado, a partir do coeficiente de variação de até 25% para a validação do preço de referência;

17.4. A planilha de elaboração do Mapa de Preços, marca de verde as células com coeficiente de variação de até 25%, amarelo os de 26% a 30% e vermelho para os a partir de 31%.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e assinatura eletrônicas.

GRUPO 01 - FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO**Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5450****DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
3º Piso Corredor	S/P	2	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/P	2	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/P	2	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/P	2	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	29174	1	SPLIT	MIDEA	18000
Distribuidor Recepção	34483	1	SPLIT	CARRIER	18000
Distribuidor	33089	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	32537	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	25094	1	SPLIT	MIDEA	24000
Defensoria Pública	34220	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala dos Agentes	18153	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala dos Agentes	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito	25036	1	ACJ	CONSUL	21000
Depósito objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
Depósito objetos apreendidos	13479	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	33234	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	8839	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	18138	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	13478	1	ACJ	SPRINGER	30000
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
Copeira e Carregadores	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDAJE- (Armas) objetos apreendidos	18143	1	ACJ	ELETROLUX	18000
3ª Vara da Família - Assessoria	34182	1	SPLIT	CARRIER	18000
3ª Vara da Família - Gab. Juiz	36093	1	SPLIT	MIDEA	9000
3ª Vara da Família - Assessoria	33882	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara da Família - Recepção	33834	1	SPLIT	CARRIER	36000
3ª Vara da Família - Sala de Audiência	26875	1	SPLIT	CARRIER	24000

2ª Vara de Família - Sala de Conciliação	22561	1	SPLIT	HITACHI	9000
2ª Vara de Família - Assessoria	34025	1	ACJ	SPRINGER	7500
2ª Vara de Família - Assessoria	39170	1	SPLIT	MIDEA	7000
2ª Vara da Família - Assessoria	34193	1	SPLIT	HITACHI	48000
2ª Vara da Família - Conciliação	36095	1	SPLIT	CARRIER	18000
2ª Vara da Família - Recepção	36094	1	SPLIT	MIDEA	9000
2ª Vara da Família - Gabinete	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10000
2ª Vara da Família - Gabinete	29170	1	SPLIT	MIDEA	7500
2ª Vara da Família - Cartório	34793	1	SPLIT	CARRIER	60000
2ª Vara da Família - Audiência	33550	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara da Família - Balcão	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10000
Gráfica Sala Supervisor	S/P	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Recepção	S/P	2	SPLIT	HITACHI	9000
Gráfica Recepção	47748	1	SPLIT	GREE	24000
Gráfica Recepção	13691	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gráfica Sala de Máquinas	17479	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Sala de Máquinas	17477	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Sala de Máquinas	17476	1	ACJ	SPRINGER	21000
Gráfica Laboratório	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10500
Sala Desing Gráfico	21140	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Desing Gráfico	21114	1	ACJ	SPRINGER	7500
Coordenadoria Parque Gráfico	17481	1	ACJ	SPRINGER	30000
Coordenadoria Parque Gráfico	S/P	1	ACJ	SPRINGER	18000
Recepção Gráfica	24174	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara Cível - Cartório	034195	1	SPLIT	HITACHI	60000
	33884	1	SPLIT	CARRIER	12000
	022580	1	SPLIT	DIVERSOS	24000
	036429	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível - Cartório	37070	1	SPLIT	GREE	9000
	34022	1	SPLIT	HITACHI	18000
	33553	1	SPLIT	HITACHI	60000
	036428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	38022	1	SPLIT	HITACHI	18000

2ª Vara Cível - Gab da Juiza	38097	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível -Sala de Audiência	36428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
4ª Vara Cível Copa	24166	1	SPLIT	HITACHI	12000
4ª Vara Cível - Assessoria	S/P	2	SPLIT	MIDEA	24000
Gabinete Juiz - 4º Vara Cível	33820	1	SPLIT	CARRIER	12000
4ª Vara Cível - Sala de Audiência	33878	1	SPLIT	SPRINGER	18000
4ª Vara Cível - Assessoria	048270	1	SPLIT	CARRIER	48000
3ª Vara Cível Gabinete do Juiz	24168	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Sala de Audiência	33822	1	SPLIT	CARRIER	30000
3ª Vara Cível Recepção	33875	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível	33876	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível Sala dos Estagiários	24167	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Assessoria do Juiz	33823	1	SPLIT	CARRIER	30000
Sala de Informática	55604	1	SPLIT	KOMEKO	30000
Asmac Recepção	37592	1	SPLIT	GREE	13000
Asmac - Gabinete	37060	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
5ª Vara Cível - Gabinete	55602	1	SPLIT	KOMEKO	30000
5ª Vara Cível Sala de Audiência	55603	1	SPLIT	KOMEKO	30000
5ª Vara Cível Recepção	29620	1	SPLIT	MIDEA	12000
5ª Vara Cível Recepção	29627	1	SPLIT	MIDEA	24000
5ª Vara Cível Recepção	56604	1	SPLIT	KOMEKO	30000
Sala Sistema	55604	1	SPLIT	KOMEKO	30000
Sala Sistema	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
1ª Vara de Família Assessoria	24170	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara de Família Gabinete Juiz	24165	1	SPLIT	HITACHI	12000
1ª Vara da Família Sala de Audiência	24164	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara da Família Recepção	022579	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara de Família - Sala Conciliação	34179	1	SPLIT	MIDEA	9000
1ª Vara de Família de Audiência de Conciliação	8010	1	ACJ	SPRINGER	21000
1ª Vara de Família - Cartório	024162	1	SPLIT	HITACHI	60000
Corredor 1º Piso	55672	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	34221	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Protocolo	46267	1	SPLIT	ELETROLUX	30000

Corredor 2º Piso	55644	1	SPLIT	ELGIN	60000
Corredor 2º Piso	55645	1	SPLIT	MIDEA	60000
Corredor 1º Piso	55673	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito Administração Fórum	36440	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Militar	33879	1	SPLIT	HITACHI	18000
Assessoria Militar	14455	1	ACJ	SPRINGER	10000
Contador	S/PAT	2	SPLIT	MIDEA	18000
Contador	55628	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Centro Cultural	47748	1	SPLIT	MIDEA	24000
Centro Cultural	5858	1	SPLIT	SEGTRON	36000
Centro Cultural	55643	1	SPLIT	ELGIN	60000
Centro Cultural	13692	1	SPLIT	GREE	24000
CEJUS	33088	1	SPLIT	CARRIER	58000
CEJUS	32538	1	SPLIT	CARRIER	60000
1ª Vara da Fazenda - Gabinete Juiz	37591	1	SPLIT	GREE	13000
1ª Vara da Fazenda - Asse. Juiz	47276	1	SPLIT	SPRINGER	12000
1ª Vara da Fazenda Pública- Secretaria	32444	1	SPLIT	HITACHI	36000
1ª Vara da Fazenda - Sala Audiência	47275	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	GREE	9000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	42000
Vara de Órfãos e Sucessões	27142	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb Secretária	43991	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb Cartório	S/PAT	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb. Recepção	033821	1	SPLIT	CARRIER	12000
2ª Vara da FZ Púb. Gab. Juiz	033880	1	SPLIT	SPRINGER	18000
2ª Vara da FZ Púb. Sala de Audência	S/PAT	2	SPLIT	SPRINGER	36000
2ª Vara da FZ Pública Assessoria	36097	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Pública Copa	034178	1	SPLIT	MIDEA	9000

FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO - RESUMO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	102
ACJ	29

TOTAL		131			
GRUPO 01 - PISCOSSOCIAL (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO)					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5438					
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
1º Vara da Família - Psicólogo Raimundo	33825	1	SPLIT	SPRINGER	36000
1ª Vara da Família - Assistente Social Ana Paula	48736	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
2ª Vara da Família - Psicóloga Cláudia	S/P	1	SPLIT	HITACHI	36000
2º Vara da Família - Assitencia Social Vanessa	41655	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3 ° Vara da Família - Psicólogo	41652	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3º Vara da Família - Psicóloga Silvia	41654	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção Piscossocial	33087	1	SPLIT	CARRIER	60000
3 ° Vara da Família - Assistente Social - ANA	41653	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
PSICOSSOCIAL					
TIPO		QUANT.			
SPLIT		8			
ACJ		0			
TOTAL		8			
GRUPO 01 - PALÁCIO DA JUSTIÇA					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 277. Centro. 69.905-072 – Rio Branco-AC (68) 3211-5560					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Biblioteca	25745	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25744	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Estudo	55862	1	SPLIT	ELGIN	60000

Sala de Exposição 1	25116	1	SPLIT	HITACHI	36000
	25117	1	SPLIT	HITACHI	36000
Administração	25114	1	SPLIT	MIDEA	24000
Copa	25115	1	SPLIT	HITACHI	36000
Presidência	25738	1	SPLIT	HITACHI	36000
Sala de Exposição 2	25741	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Documentação	25113	1	SPLIT	MIDEA	18000
Plenário	25739	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25740	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25743	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	57740	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	S/P	2	SPLIT	HITACHI	60000
Sala de Som	25112	1	SPLIT	MIDEA	9000

PALÁCIO DA JUSTIÇA

TIPO	QUANT.
SPLIT	17
ACJ	0
TOTAL	17

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0408

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Secretaria GEADE -	038029	1	SPLIT	HITACHI	30000
Recepção Almoarifado -	020348	1	SPLIT	CARRIER	30000
	025813	1	SPLIT	MIDEA	30000
GENOR	038007	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD - EAD	S/PAT	2	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD-Assessoria da Direção	037097	1	SPLIT	GREE	12000
Planejamento GEPEE -	036434	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-GEAVE	038014	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-Força Tarefa	038039	1	SPLIT	HITACHI	30000
ESJUD-Auditório I	038041	1	SPLIT	HITACHI	36000

	038044	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD - Comissão do SEI	038040	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038036	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD- Laboratório de Informática	038042	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038043	1	SPLIT	HITACHI	60000
Projeto Cidadania e Justiça na Escola	41651	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-Recepção	37063	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	37065	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	037131	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria da Direção	S/PAT	2	SPLIT	GREE	18000
ESJUD-Corredor	045334	1	SPLIT	KOMEKO	60000
Diretoria	038013	1	SPLIT	HITACHI	36000
Biblioteca	038034	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula I	038034	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038033	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula II	038051	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038015	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Recepção DITEC	038052	1	SPLIT	HITACHI	60000
Segurança	038591	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038592	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
Servidor	038594	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038593	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038046	1	SPLIT	HITACHI	36000
Desenvolvimento- DITEC	37133	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Redes	038048	1	SPLIT	HITACHI	36000
	38047	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Diretor da Ditec	037132	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Judiciário	038058	1	SPLIT	HITACHI	24000
	038009	1	SPLIT	HITACHI	18000
Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	30000
Triagem Arquivo Administrativo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000

Almoxarifado - Sala do Supervisor	038059	1	SPLIT	HITACHI	30000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Arquivo Judicial - Sala 01	038058	1	SPLIT	HITACHI	36000
Arquivo Judicial - Sala 02	038008	1	SPLIT	HITACHI	12000
Arquivo Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	36000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	HITACHI	24000
	020349	1	SPLIT	HITACHI	24000
Administração	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	MINYSCAN	24000
Sala dos Motoristas	026916	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	027366	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Bateria	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala Agentes de Seg. - Guarita	054842	1	SPLIT	KOMEKO	18000
	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Assistência Militar	47204	1	SPLIT	SPRINGER	12000
	55622	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala do Servidor Subsolo	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Recepção do Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000
Sala Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000

SEDE ADMINISTRATIVA

TIPO	QUANT.
SPLIT	69
ACJ	0
TOTAL	69

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATIVA / GUARITA

**Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC
(68) 3302-0320**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Guarita Administração -	048734	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Guarita Scanner -	057976	1	SPLIT	ELGIN	18000
Guarita Alojamento -	054842	1	SPLIT	KOMECO	18000

SEDE ADMINISTRATIVA / GUARITA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	3
TOTAL	3

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATIVA / RESTAURANTE DO SERVIDOR
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0320

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Restaurante do Servidor	061716	1	SPLIT	SPRINGER	12000
	S/P	1	Cortina de Ar	EOS	900mm Vel. 12 m/s
	061711	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061712	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061713	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061714	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061715	1	SPLIT	CARRIER	58000

SEDE ADMINISTRATIVA / RESTAURANTE DO SERVIDOR	
TIPO	QUANT.
SPLIT	6
CORTINA DE AR	1
TOTAL	7

GRUPO 01 - CENTRO MÉDICO / GEVID
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3226-1998

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Centro Médico - Recepção / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000

Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Adm Gevid / Térreo	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000
Centro Médico - Educação Física / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Massagem / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Fisioterapeuta / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Adm Gevid / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Recepção / 1º piso	S/P	1	SPLIT	SAMSUNG	24000
Centro Médico - Enfermaria / 1º piso	S/P	1	SPLIT	SAMSUNG	24000
Centro Médico - Enfermaria / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Psicólogo / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Dentista / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Consultório Médico / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000

CENTRO MÉDICO / GEVID

TIPO	QUANT.
SPLIT	20
TOTAL	20

GRUPO 01 - CIDADE DA JUSTIÇA / FÓRUM CRIMINAL

Endereço: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Escolta	034180	1	SPLIT	MIDEA	18000
CPD Informática	055854	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055855	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala NoBreak	055605	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055606	1	SPLIT	KOMECO	30000

CIDADE DA JUSTIÇA / FÓRUM CRIMINAL

TIPO	QUANT.
SPLIT	5
TOTAL	5

GRUPO 01 – CIDADE DA JUSTIÇA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Endereço: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878.
Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Copa	055675	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Comando	057683	1	SPLIT	KOMECO	12000

CIDADE DA JUSTIÇA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TIPO	QUANT.
SPLIT	2
TOTAL	2

GRUPO 01 - SENADOR GUIOMARD

**Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho. Avenida Castelo Branco, S/N.
Centro. 69.925-000 – Senador Guiomard-AC**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	37064	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	30000
Gabinete do Juiz	34302	1	SPLIT	CARRIER	24000
Tribunal do Juri	23045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Tribunal do Juri	23044	1	SPLIT	HITACHI	60000
Conciliação II	23037	1	SPLIT	HITACHI	12000
Cartório do Distribuidor	48434	1	SPLIT	LG	9000
Recepção	34216	1	SPLIT	SPRINGER	30000

Cejus	32446	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gab. do Juiz Criminal	48433	1	SPLIT	LG	24000
Dretoria do Fórum	54835	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Dretoria do Fórum	48432	1	SPLIT	LG	24000
Assessoria Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessoria Cível	21142	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Cível	16759	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Vara Criminal	3704B221	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Criminal	17183	1	ACJ	SPRINGER	18000
Audiência Criminal	36106	1	ACJ	SPRINGER	12000
Conciliação I	CCB10ABBNA	1	ACJ	CONSUL	12000
Vara Cível	20591	1	ACJ	SPRINGER	21000
Assessoria Criminal	33817	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível	22635	1	ACJ	SPRINGER	21000

SENADOR GUIOMARD

TIPO	QUANT.
SPLIT	13
ACJ	9
TOTAL	22

GRUPO 1 – PORTO ACRE

CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua do Comércio, S/N. Centro. 69.921-000 – Porto Acre-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Atendimento CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Promotoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Defensoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Gabinete do Juiz CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000
Informática	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000

Cartório CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000
PORTO ACRE					
TIPO			QUANT.		
SPLIT			7		
ACJ			0		
TOTAL			7		

GRUPO 01 - BUJARI					
Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira. BR 364 Km 28, 390 - 69.923-000 – Bujari-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado especial - Sala de espera	27154	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	47278	1	SPLIT	MIDEA	24000
Informática - Almoxarifado	47277	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Defensoria	5006371980	1	ACJ	SPRINGER	10000
Tribunal do Juri	23974	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20602	1	ACJ	SPRINGER	19000
	54847	1	SPLIT	KOMECO	18000
	54849	1	SPLIT	KOMECO	18000
Gabinete do Juiz	20604	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Informática - Almoxarifado	23047	1	SPLIT	HITACHI	9000
Protocolo Distribuidor	27149	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível - Reclamação	27150	1	ACJ	CONSUL	10000
Juizado Especial Cível - Conciliação	27151	1	ACJ	CONSUL	10000
SALA DE AUDIÊNCIA	28500	1	ACJ	SPRINGER	19000
CEJUS	54848	1	SPLIT	KOMECO	18000
	28783	1	ACJ	SPRINGER	12000
Arquivo Geral	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
Assessoria Juridica	S/P	1	ACJ	SPRINGER	19000
Arquivo	27152	1	ACJ	CONSUL	10000
Gabinete -Assessor do Juiz	28840	1	ACJ	SPRINGER	19000
Vara Criminal	36167	1	ACJ	SPRINGER	21000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	12000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000

BUJARI

TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	14
TOTAL	23

GRUPO 02 - PLÁCIDO DE CASTRO					
Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal. Rua Juvenal Antunes, 1.079 - Centro - 69.928-000 – Plácido de Castro - AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala dos Oficiais de Justiça	9928	1	SPLIT	HITACHI	12000
Tribunal do Juri	23944	1	SPLIT	HITACHI	60000
	23945	1	SPLIT	HITACHI	60000
Secretaria Juizado Cível	RKP010B	1	SPLIT	HITACHI	12000
Vara Cível	54836	1	SPLIT	HITACHI	36000
		1	SPLIT		
Gabinete do Juiz	22123	1	SPLIT	MIDEA	21000
Sala de Audiência	23050	1	SPLIT	HITACHI	24000
Conciliação	23950	1	SPLIT	HITACHI	12000
Secretaria Juizado Cível	13476	1	SPLIT	HITACHI	30000
Protocolo	23947	1	SPLIT	HITACHI	12000
Recepção	54528	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala fundo Protocolo - Anti sala	23949	1	SPLIT	HITACHI	12000
Sala de Informática	54543	1	SPLIT	KOMECO	9000
	37069	1	SPLIT	GREE	12000
Sala Secretaria	22636	1	ACJ	MAX SPRINGER	18000
Sala da Justiça Comunitária	4908332264	1	ACJ	SPRINGER	12000
Gabinete do Juiz	21888	1	ACJ	SPRINGER	12000
Sala Assessoria	22629	1	ACJ	ELGIN	9000
Sal de Audiência	22631	1	ACJ	SPRINGER	21000
Assessoria	12880	1	ACJ	SPRINGER	10000

PLÁCIDO DE CASTRO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	15

ACJ	6
TOTAL	21

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA

Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva. Av. Governador Edmundo Pinto, 581 - Centro - 69.945-000 – Acrelândia - AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Justiça Comunitária	44818	1	SPLIT	ELGIN	24000
Tribunal do Juri	36933	1	SPLIT	CARRIER	21000
	41650	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Antiga Sala do Juiz	41649	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Assessoria	48605	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Direção do Fórum	54846	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Cartório Criminal	54862	1	SPLIT	MIDEA	24000
Cartório Cível	54863	1	SPLIT	MIDEA	24000
Sala dos Oficiais	54546	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Assessoria	48645	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
		1	SPLIT	MIDEA	24000
Sala da Direção do Juizado	21625	1	ACJ	SPRINGER	18000
Gabiente do Juiz	21625	1	ACJ	SPRINGER	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	17953	1	ACJ	CONSUL	10000
Direção do Foro	18154	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório Cível	21657	1	ACJ	SPRINGER	30000
Cartório Criminal	20530	1	ACJ	SPRINGER	18000
Depósito	89574	1	ACJ	SPRINGER	21000
	18135	1	ACJ	SPRINGER	7500

ACRELÂNDIA

TIPO	QUANT.
SPLIT	11
ACJ	8
TOTAL	19

GRUPO 02 - CAPIXABA

Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna. Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/n - Conquista - 69.922-000 – Capixaba - AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	26739	1	SPLIT	COOLIX	36000
Vara Criminal	41869	1	SPLIT	CARRIER	60000
Juizado Especial	MSE18CR	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Informática	54587	1	SPLIT	MIDEA	9000
	MSE09CR	1	SPLIT	MIDEA	9000
Gabinete do Juiz	MSE18CRII	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	26752	1	SPLIT	COOLIX	60000
	26753	1	SPLIT	COOLIX	60000
Protocolo	26750	1	SPLIT	MIDEA	7500
Distribuição	MSE07CR	1	SPLIT	MIDEA	7500
CAPIXABA					
TIPO		QUANT.			
SPLIT		10			
ACJ		0			
TOTAL		10			

GRUPO 03 - XAPURI					
Fórum da Comarca de Xapuri. Rua Floriano Peixoto, 62. Centro. 69.930-000 – Xapuri-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CEJUS	27141	1	SPLIT	HITACHI	18000
Ceman	55648	1	SPLIT	MIDEA	24000
Ceman	54871	1	SPLIT	MIDEA	30000
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	CARRIER	60000
Tribunal do Juri	55647	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Informação **	S/P	1	SPLIT	CARRIER	12000
Vara Criminal	545862	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Vara Cível	545863	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	CARRIER	60000
Vara Criminal	20539	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20540	1	ACJ	SPRINGER	30000

Gabinete Criminal	13477	1	ACJ	MULTIPRINT	30000
Juizado Especial Criminal	21756	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível	21757	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Cível	19368	1	ACJ	SPRINGER	21000
	8627	1	ACJ	SPRINGER	18000
Gabinete Cível	8513	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala do Arquivo	9436	1	ACJ	ELETROLUX	10000
	16925	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de Informática	47574	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção	S/P	2	CORTINA DE AR	EOS	900mm

XAPURI

TIPO	QUANT.
SPLIT	10
ACJ	10
CORTINA DE AR	2
TOTAL	22

GRUPO 03 - EPITACIOLÂNDIA

Fórum da Comarca de Epitaciolândia. BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto. 69.934-000 – Epitaciolândia-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Defensoria	17863	1	SPLIT	GREE	18000
Gabinete do Juiz	17866	1	SPLIT	GREE	18000
Sala de Audiência - Epitaciolândia	54553	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Audiência - Brasília	54554	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Reclamação	17867	1	SPLIT	GREE	18000
Juizado Cível Criminal	17865	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Distribuidor Diretoria	54869	1	SPLIT	MIDEA	30000
	17862	1	SPLIT	GREE	24000
Vara Cível	17878	1	SPLIT	GREE	24000

Informática	17873	1	SPLIT	GREE	12000
Sala OAB	17868	1	SPLIT	GREE	12000
Sala de Audiência	17869	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da Juiza	48734	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Assessor Juiza	17872	1	SPLIT	GREE	24000
Cartório Eleitoral	S/P	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	17870	1	SPLIT	GREE	24000
Tribunal do Juri	17877	1	SPLIT	GREE	30000
	17876	1	SPLIT	GREE	30000
	17874	1	SPLIT	GREE	30000
	17875	1	SPLIT	GREE	30000
Sala de Reclamação dos Juizados	17871	1	SPLIT	GREE	18000
Cartório Eleitoral	S/P	1	SPLIT	GREE	30000
Sala Conciliação Cível e Juizado	S/P	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	16923	1	ACJ	SPRINGER	21.000

EPITACIOLÂNDIA

TIPO	QUANT.
SPLIT	23
ACJ	1
TOTAL	24

GRUPO 03 - BRASILEIA

Fórum Evaldo Abreu de Oliveira. Avenida Geny Assis, S/N. Centro. 69.932-000 – Brasília-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala Reclamação Juizado Cível	43231	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação	43233	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Instrução	36432	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Juiz Leigo	43234	1	SPLIT	MIDEA	18000

Gabinete do Assessor	43229	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Informática	33819	1	SPLIT	CARRIER	12000
Sala do Assessor Criminal	43228	1	SPLIT	MIDEA	12000
Juizado Cível	37104	1	SPLIT	HITACHI	30000
Direção do Foro	43302	1	SPLIT	MIDEA	18000
Vara Criminal	43669	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	43670	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	36433	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	43235	1	SPLIT	CARRIER	58000
	43236	1	SPLIT	CARRIER	58000
	34194	1	SPLIT	HITACHI	60000
Distribuidor	43230	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	37102	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37103	1	SPLIT	HITACHI	30000
Cepal	17169	1	SPLIT	GREE	18000
	S/P	1	SPLIT	MIDA	30000
Ceman	S/P	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Gabinete do Assessor	17167	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Oficiais de Justiça	35026	1	SPLIT	HITACHI	18000
Defensoria	17168	1	SPLIT	GREE	18000
Junta Militar	S/P	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Juizado Especial Criminal	S/P	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala de Conciliação	17173	1	SPLIT	GREE	30000
Juizado Especial Criminal	17172	1	SPLIT	GREE	30000

BRASILÉIA

TIPO	QUANT.
SPLIT	28
ACJ	0
TOTAL	28

GRUPO 03 - ASSIS BRASIL

Fórum de Assis Brasil. Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata. 69.935-000 – Assis Brasil-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	HITACHI	60000
Juizado Especial Cível	13748	1	SPLIT	MAX SPRINGER	24000
Conciliação - Juizado Cível	32448	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara Cível	37062	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	54867	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala Extrajudiciária	37061	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	37593	1	SPLIT	GREEN	13000
Direção do Foro	S/P	1	SPLIT	SM-MD	18000
Oficial de Gabinete	S/P	1	SPLIT	SM-MD	8500
Gabinete do Juri	S/P	1	SPLIT	SM-MD	13000
Conciliador	S/P	1	SPLIT	SM-MD	30000
Informática	S/P	1	SPLIT	SM-MD	9000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	9000
Distribuidor	54549	1	SPLIT	SM-MD	18000
Oficial de Gabinete	54550	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Tribunal do Juri	RKP025B/1	1	SPLIT	SM-MD	30000
	RKP025B/2	1	SPLIT	SM-MD	30000

ASSIS BRASIL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	17
ACJ	0
TOTAL	17

GRUPO 04 - SENA MADUREIRA					
Fórum Desembargador Vieira Ferreira. Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro. 69.940-000 – Sena Madureira-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	30612	1	SPLIT	HITACHI	42000
Antiga Sala do ECA	29924	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Audiência	38038	1	SPLIT	HITACHI	18000

Gabinete	29930	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Vara Cível	29923	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Juizado Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Instrução Juizado Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Cível	38010	1	SPLIT	HITACHI	18000
Sala da Direção do Foro (Lourdes)	29932	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Especial Criminal	29931	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala da Assessoria	29933	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala Criminal	38023	1	SPLIT	HITACHI	18000
	37108	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Gabinete da Juíza	29983	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	29963	1	SPLIT	DIVERSOS	60000
	38018	1	SPLIT	HITACHI	42000
Protocolo	S/P	1	SPLIT	SM-MD	7000
Informática	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000
Oficiais de Justiça	S/P	1	SPLIT	SM-MD	7000

SENA MADUREIRA

TIPO	QUANT.
SPLIT	21
ACJ	0
TOTAL	21

GRUPO 04 - MANOEL URBANO

Fórum Dr. Celso Secundino Lemos. Rua Mendes de Araújo, 1267. São José. 69.950-000 – Manoel Urbano-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível e Criminal	29271	1	SPLIT	HITACHI	30000

	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Serviço Extrajudicial	48269	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Gabinete do Juiz	48268	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	55653	1	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	54546	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Informática	S/P	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação	29267	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível e Criminal	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
Conciliação	13003	1	ACJ	SPRINGER	10000

MANOEL URBANO

TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	3
TOTAL	10

GRUPO 04 - SANTA ROSA DO PURUS

CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. 69.955-000 – Santa Rosa do Purus-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	35918	1	ACJ	CARRIER	30000

SANTA ROSA DO PURUS

TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 05 - FEIJÓ

Fórum Quirino Lucas de Moura. Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro. 69.960-000 – Feijó-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	27038	1	SPLIT	HITACHI	60000
	55197	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala Vara Cível	55600	1	SPLIT	KOMEKO	30000
	S/P	1	SPLIT	GREE	12000

Sala Criminal	55601	1	SPLIT	KOMEKO	30000
Diretoria do Foro	36691	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala dos Oficiais de Justiça - Nobreak	54563	1	SPLIT	KOMEKO	12000
	22144	1	SPLIT	HITACHI	12000
	54841	1	SPLIT	KOMEKO	18000
	26888	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Juíza	30608	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete do Juiz	S/P	1	ACJ	CONSUL	21000
Sala Gabinete Juiz Titular Vara Cível	28887	1	ACJ	SPRINGER	19000
Sala Criminal	26882	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Conciliação	26883	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala da Juíza Criminal Especial	S/P	1	ACJ	SPRINGER	18000
Administração	28886	1	ACJ	SPRINGER	19000

FEIJÓ

TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	8
TOTAL	17

GRUPO 05 - TARAUCÁ

Fórum Desembargador Mário Strano. Avenida Antônio Frota, S/N. Centro. 69.970-000 – Tarauacá-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	30000
Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ceman	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Tribunal do Juri	33732	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33849	1	SPLIT	CARRIER	60000
Gabinete do Juíza	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	24000
Sala Distribuição	37107	1	SPLIT	SPRINGER	18000

Juizado Especial Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	60000
Sala Vara Criminal	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	24000

TARAUACÁ

TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 05 - JORDÃO

Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá. Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. 69.975-000 – Jordão-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	8440	1	ACJ	Sprinter	21000

JORDÃO

TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 06 - CRUZEIRO DO SUL

Cidade da Justiça. BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha. 69.980-000 – Cruzeiro do Sul-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete da 2ª Vara Cível	37089	1	SPLIT	GREE	13000
2ª Vara Cível	37092	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	37072	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Conciliação 2ª	44635	1	SPLIT	MIDEA	12000

Vara Cível					
Sala de Conciliação - 1ª Vara Cível	37071	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência de Instrução da 1ª Vara Cível	37099	1	SPLIT	GREE	18000
SALA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO 2ª VARA CÍVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 1ª Vara Cível - Assessor	37090	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria do Juizado Cível	54864	1	SPLIT	MIDEA	30000
	54865	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	44631	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação Anti Sala	37087	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete da 1ª Vara Cível	37091	1	SPLIT	GREE	13000
SALA DE AUDIÊNCIA - JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Atermação	37081	1	SPLIT	GREE	9000
Gabinete do Jecível-Sala Assessor	33883	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete do Jecível	37088	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria da 2ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 2ª Vara Cível	55659	1	SPLIT	ELGIN	60000
Secretaria da 1ª Vara Cível	55658	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Audiência - Juiz Leigo JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 2ª Vara Cível - Assessor	37092	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL - ASSESSOR	37093	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DE EXECUÇÕES PENAS	37094	1	SPLIT	MIDEA	12000

Secretaria JECRIM	36438	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
SALA DE AUDIÊNCIA - 1º CRIMINAL	55656	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala da Direção	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 1ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala Audiência - Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Secretaria Execuções Penais	37109	1	SPLIT	KOMEKO	30000
Secretaria Cepal	37110	1	SPLIT	KOMEKO	36000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL	44637	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Audiência - Execuções Penais	33551	1	SPLIT	YORK	24000
Execuções Penais - Gab. Juiz	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da 1ª Vara Criminal - Assessor	44640	1	SPLIT	MIDEA	12000
	44633	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do JECRIM - ASSESSOR	44639	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do Jecrim	44636	1	SPLIT	MIDEA	12000
SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL	38027	1	SPLIT	KOMEKO	36000
Gabinete de Execuções Penais - Assessor	44634	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - II	54547	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Sala de Conciliação - I	54548	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Sala Audiência - JECRIM	36437	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria JECRIM	36439	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria 1ª Vara Criminal	48668	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	48667	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Secretaria 2ª Vara Criminal	37106	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37096	1	SPLIT	HITACHI	30000

Sala Guarita	37080	1	SPLIT	GREE	9000
CEMAN	55655	1	SPLIT	ELETROLUX	60000
Juizado de Trânsito	27031	1	SPLIT	COOFEE	12000
Espaço Saúde	22097	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Sala Arquivo II	44999	1	SPLIT	KOMECO	60000
Sala Arquivo I	34301	1	SPLIT	KOMECO	60000
Psicossocial	43992	1	SPLIT	GREE	24000
Sala de Atendimento I	37078	1	SPLIT	GREE	9000
Psicossocial - Sala de Atendimento II	37077	1	SPLIT	GREE	9000
Psicossocial - Sala de Atendimento III	37095	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	58000
Sala de Som de Logística	44638	1	SPLIT	MIDEA	12000
Protocolo/Arquivo	43993	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Supervisão Regional	55196	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Supervisão Regional do Vale do Juruá	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala de Conciliação - III	54544	1	SPLIT	KOMECO	9000
Direção do Foro /Distribuidor	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
	36098	1	SPLIT	HITACHI	42000
Auditório	44997	1	SPLIT	KOMECO	60000
	44998	1	SPLIT	KOMECO	60000
	32520	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32521	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32515	1	SPLIT	CARRIER	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	48000
Tribunal do Juri - Sala 1	37073	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 2	37074	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 3	37075	1	SPLIT	GREE	9000

Tribunal do Juri - Sala 4	37076	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Monitoramento das Câmeras	37100	1	SPLIT	GREE	18000
SECRETARIA V.I.J	37082	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência do Juizado da Infância e Juventude	54843	1	SPLIT	KOMEKO	18000
GABINETE V.I.J	37079	1	SPLIT	GREE	9000
Sala Psicossocial	44632	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Recepção Juizado Infância e Juventude	36431	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala Tecnologia da Informação	37098	1	SPLIT	GREE	18000
	37101	1	SPLIT	GREE	18000
Biblioteca	11307	1	SPLIT	CARRIER	30000
RECEPÇÃO	11309	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência - II	45458	1	SPLIT	KOMEKO	12000
SALA DA ASSESSORIA V.I.J	37083	1	SPLIT	GREE	9000
Auditório	11306	1	SPLIT	CARRIER	30000
Custódia Masculina	26876	1	ACJ	CONSUL	10000
Custódia Feminina	37755	1	ACJ	ELETROLUX	7500

CRUZEIRO DO SUL

TIPO	QUANT.
SPLIT	93
ACJ	2
TOTAL	95

GRUPO 06 - MÂNCIO LIMA

Fórum da Comarca de Mâncio Lima. Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro. 69.990-000 – Mâncio Lima-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala do Juizado Cível	43995	1	SPLIT	GREE	24000
Gabinete da Juíza	43994	1	SPLIT	GREE	24000

Sala da Direção	36164	1	SPLIT	GREE	24000
Sala Criminal	54840	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala Conciliação	54838	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala Assessor Gabinete	S/PAT	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala da Ceman	S/PAT	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala Juizado Cível	38012	1	SPLIT	HITACHI	18000
Tribunal do Juri	3820	1	SPLIT	HITACHI	60000
	3819	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33730	1	SPLIT	CARRIER	60000
Cejus	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	S/PAT	1	ACJ	ELETROLUX	7500

MÂNCIO LIMA

TIPO	QUANT.
SPLIT	12
ACJ	1
TOTAL	13

GRUPO 06 - MARECHAL THAUMURGO

CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N. Centro. 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete do Juiz	16758	1	ACJ	SCHINEIDER	18000
Recepção	16913	1	ACJ	SCHINEIDER	12000
	16914	1	ACJ	SCHINEIDER	12000
Registro Civil	16915	1	ACJ	SCHINEIDER	12000
Junta Militar	16942	1	ACJ	MULTIPRINT	12300
Defensoria	16943	1	ACJ	MULTIPRINT	12300

MARECHAL THAUMATURGO

TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

GRUPO 06 - RODRIGUES ALVES					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro. 69.985-000 – Rodrigues Alves-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Atendimento	54556	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Cartório (Secretaria)	54557	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Promotoria	16751	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Sala Defensoria	16938	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16750	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Gabinete do Juiz	16937	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16755	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório	16756	1	ACJ	ELETROLUX	18000

RODRIGUES ALVES	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	6
TOTAL	8

GRUPO 06 - PORTO WALTER					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. 69.960-000 – Porto Walter-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção	6752	1	ACJ	Sprinter	12000
	6753	1	ACJ	Sprinter	12000
Cartório	6940	1	ACJ	Sprinter	12300
Promotoria	6941	1	ACJ	Sprinter	12300
Gabinete do Juiz	6754	1	ACJ	Sprinter	12000
Serviço Eleitoral	6939	1	ACJ	Sprinter	12300

PORTO WALTER	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

TOTAL GERAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	535
ACJ	111
CORTINA DE AR	3
AR PORTÁTIL	1
TOTAL	650

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

Item	Especificação dos Serviços	Periodicidade			
		Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	X			
02	Limpeza de evaporador	X			
03	Limpeza de filtro de ar	X			
04	Medir o diferencial de pressão	X			
05	Verificar e eliminar frestas dos filtros	X			
06	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X			
07	Verificar grades de ventilação/ exaustão	X			
08	Verificar chave seletora	X			
09	Verificar atuação do termostato	X			
10	Verificar válvula reversora	X			
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	X			
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	X			
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	X			
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X			
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X			
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	X			
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X			
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	X			
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo	X			
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X			
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	X			

22	Verificar filtro e secador	X			
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X			
24	Verificar nível de óleo do compressor	X			
25	Verificar a operação da válvula de expansão	X			
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	X			
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	X			
28	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	X			
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X	X		
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	X	X		
31	Verificar a operação dos controles de vazão	X		X	
32	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	X		X	
33	Limpeza de condensador	X			X
34	Verificar protetor térmico compressor	X			X
35	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete	X			X

ANEXO III

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Nº DA O.S. QUE ORIGINOU A DEMANDA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

Data:		de:		de:				HORÁRIO:	
Lote:		Comarca:						unidade:	
Nome do requerente na unidade:									
Cargo do requerente na unidade									
Telefone do requerente na unidade									

Descrição do Defeito:

Descrição de peça a ser substituída

Nº de Série:
Motivo causador do defeito:
Justificativa para substituição:
Orçamento/Valor da peça



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 23/11/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1633081** e o código CRC **F8A2E492**.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA**

.....
Processo: 0007453-42.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, em ----- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **0007453-42.2023.8.01.0000** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão -----/----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, **com fornecimento de peças, dos equipamentos de** _____ pertencentes ao Tribunal de Justiça do Acre, na capital e interior do estado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

1.3.1. Especificação dos equipamentos e locais de manutenção: **Anexo I** do Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO XX -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	382			

3.1.2. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos valores gastos com o fornecimento de peças, dentro do limite estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na classificação abaixo:

Programas de Trabalho: - Manutenção

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme Termo de Referência;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.8. As notas fiscais deverão ser expedidas após a conferência, pelo fiscal ou gestor contratual, dos documentos que instruem o procedimento de pagamento, a fim de evitar prazo demasiado e desnecessário (**Instrução Normativa nº 2.043, de 12/08/2021, alterada com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.096, de 18/07/2022**).

5.9. A documentação que acompanha a NF apresentando regularidade, o Fiscal contratual solicitará a mesma da empresa contratada, a fim de se evitado prejuízo com os procedimentos entre a emissão da nota fiscal e o efetivo pagamento em razão do tempo de análise documental, para que não ocorra incidências de acréscimos (juros e multas) quanto ao recolhimento do imposto devido (recolhido na fonte pagadora) fora do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3.1. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 56, § 2º da Lei 8666/93, será exigida prestação de garantia de 5% na contratação dos serviços, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

7.2. A garantia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1.2. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada bimestralmente de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), descrito no Anexo I do termo de referência, anexo do Edital, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

8.1.2.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

8.1.2.2. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

8.1.2.3. Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

8.1.3. Além das tarefas constantes na rotina do PMOC (Anexo I), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense

8.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

8.1.6. Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

8.1.7. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

8.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

8.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

8.2.3. Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos no item 1.3 do Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

8.2.3.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

8.2.3.2. Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

8.2.3.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

8.2.3.4. Substituição de peças.

8.2.4. A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas no item 8.6 do termo de referência.

8.2.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.6. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

8.2.7. Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento

8.2.8. Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

8.2.9. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

8.2.10. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

8.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.3.1. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

8.3.2. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

8.4. GARANTIA

8.4.1. Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

8.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

8.5. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.5.1. A contratada deverá apresentar relatórios contendo descrição das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados e análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas, conforme modelo a critério a ser elaborado pelo Fiscal do Contrato.

8.6. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser os originais do fabricante e/ou genuínas e sem uso prévio.

8.6.2. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o Anexo II.

8.6.3. A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida acompanhado da respectiva cotação de preços realizada no mercado.

8.6.4. A contratante emitirá Ordem de Serviço (Anexo) autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no item anterior.

8.6.5. A contratada somente efetivará os serviços mediante Ordem de Serviço autorizando a reposição/troca de peças, que será emitida pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.

8.6.6. É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

8.6.7. A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

8.6.8. As peças fornecidas pela contratada devem ser oriundas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

8.6.9. Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.

8.6.10. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

8.6.11. A empresa contratada arcará com a carga de gás em caso de vazamento, não observados no ato das manutenções (preventiva ou corretiva), por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP e do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, id 1353419, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

9.2. Para tanto figuram como:

FISCAL TÉCNICO: José Nilton da Silva Carvalho.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Clemilson Laurentino Dos Santos - GECON.

GESTORA: Ana Paula Viana de Lima Carrilho.

9.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

9.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

9.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

9.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.8. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao gestor para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.11. O fiscal do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.

9.12. O fiscal Administrativo deverá participar da reunião inicial com o contratado, juntamente com o fiscal técnico e gestor, que será registrada em Ata apensada ao processo principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, fiscalizando a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

10.1.6. Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no contrato após a entrega/instalação;

10.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.8. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.9. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

10.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos.

11.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

11.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

- 11.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 11.5. Disponibilizar, no âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, equipe de trabalho, uniformizada e asseada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.
- 11.6. Entregar os materiais, peças e sucatas substituídas à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.
- 11.7. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.8. Proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório daquele equipamento, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 11.10. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- 11.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 11.12. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 11.13. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado; na hipótese de mudança do número do telefone a contratada deve informar, imediatamente, ao fiscal do contrato o novo número.
- 11.14. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 11.15. Os serviços rejeitados pela Diretoria Regional, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 11.16. Responsabilizar-se pelo ônus do transporte do material a ser substituído, até o momento de sua apresentação ao gestor do contrato.
- 11.17. Na hipótese da contratada não sanar o reparo solicitado pela contratante nos prazos estabelecidos neste Contrato, independente do motivo, deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos de refrigeração que proporcionem climatização similar àquela que o equipamento danificado proporcionava aos ambientes/setores prejudicados, sob pena da aplicação das multas previstas.
- 11.18. A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.19. A contratada se obriga a entregar na Diretoria Regional ou enviar por meio eletrônico, imediatamente após o atendimento prestado, as ORDENS DE SERVIÇOS devidamente assinadas por pessoa responsável de cada Setor.
- 11.20. A contratada não poderá realizar, sob hipótese alguma, serviços de manutenção corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da Contratante, por meio do fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a contratante desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 11.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando-se das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;
- 11.23. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 11.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 11.26. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, exceto quando autorizados pelo fiscal do contrato.
- 11.27. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 11.28. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.

11.29. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.30. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.31. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio deste Poder;

11.32. Providenciar o deslocamento da Equipe, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado;

11.33. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;

11.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

11.35. A contratada antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais (lonas plásticas, tapetes e etc.) como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.

11.36. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços de manutenção **preventiva** deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção, enquanto que as manutenções **corretivas** serão executadas por demanda, através de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, que deverá ocorrer em até 48h, salvo se houver necessidade de aquisição de peças a ser adquirida em outro Estado, oportunidade em que o prazo será de no máximo 15 dias.

12.2. Ordinariamente, os serviços deverão ser prestados entre 07:00 e 19:00 horas em dias úteis.

12.3. A empresa Contratada deve elaborar mensalmente um calendário contendo os dias de execução dos itens do Plano de Manutenção a ser cumprido e submeter à apreciação da Fiscalização.

12.4. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento, após a emissão da nota de empenho;

12.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

12.6. A execução da primeira etapa do plano de manutenção deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.7. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

12.8. Os serviços, com fornecimento de peças, serão prestados no Fórum Criminal e Fórum dos Juizados Especiais, localizados na Cidade da Justiça, sito à Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia, Cep-69915-777 - Rio Branco-Acre.

12.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

12.9.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados;

12.9.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Aceite definitivo ou atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços pela aceitação pelo fiscal.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12.12. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

13.3. O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores de Peças Novas e Genuínas, de acordo com recomendação do fabricante dos equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços de manutenção **preventiva** deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção, enquanto que as manutenções **corretivas** serão executadas por demanda, através de ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, que deverá ocorrer em até 48h, salvo se houver necessidade de aquisição de peças a ser adquirida em outro Estado, oportunidade em que o prazo será de no máximo 15 dias.

14.2. Ordinariamente, os serviços deverão ser prestados entre 07:00 e 19:00 horas em dias úteis.

14.3. A empresa Contratada deve elaborar mensalmente um calendário contendo os dias de execução dos itens do Plano de Manutenção a ser cumprido e submeter à apreciação da Fiscalização.

14.4. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento, após a emissão da nota de empenho;

14.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

14.6. A execução da primeira etapa do plano de manutenção deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

14.7. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

14.8. Os serviços, com fornecimento de peças, serão prestados no Fórum Criminal e Fórum dos Juizados Especiais, localizados na Cidade da Justiça, sito à Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia, Cep-69915-777 - Rio Branco-Acre.

14.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

14.9.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados;

14.9.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Aceite definitivo ou atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços pela aceitação pelo fiscal.

14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.12. O representante do TJAC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

15.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

15.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4. **Impedimento de Licitar** e de contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre) e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

15.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo. Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	3
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

15.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

15.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 15.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

15.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Estado do Acre (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”.

15.13. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

17.1.3. Transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 8.078/1990, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 13/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1622290** e o código CRC **7641ADD1**.

ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº/2023

Ref. Processo Administrativo SEI n.º 0007453-42.2023.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º.../2023, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade Institucional	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 06/12/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1645170** e o código CRC **2D5AD5EE**.